



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3089

Lidianópolis, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

DECRETO Nº 4.565, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre o horário de funcionamento das repartições públicas do município de Lidianópolis nos dias da participação do Brasil na Copa do Mundo – FIFA 2022.

CONSIDERANDO, a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022, a realizar-se no Catar;

CONSIDERANDO que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento;

CONSIDERANDO a classificação do Brasil para as quartas de final da Copa do Mundo 2022.

O Sr. Adauto Aparecido Mandu, Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art.97, da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido horário especial de expediente das repartições públicas nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022, nas quartas de final fica disciplinado conforme segue:

I –No dia 09 de dezembro, em que o jogo se iniciará às 12h, o expediente se encerrará às 11h30min;

Parágrafo único – Na hipótese de a Seleção Brasileira de Futebol se classificar para a fase seguinte da Copa do Mundo FIFA 2022, havendo jogos em dias úteis não referidos neste artigo, serão fixados mediante novo decreto as regras relativas ao funcionamento do expediente nos respectivos dias dos jogos.

Art. 2º - Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

Art. 3º - Os processos sindicantes e disciplinares, bem como os pretensos recursos licitatórios ficarão suspensos no prazo mencionado no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS OITO DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO DE LIDIANÓPOLIS

Deliberação nº 26/2022

Súmula: Dispõe sobre a deliberação da prestação de contas do recurso disponibilizado, através da Deliberação nº 062/2016 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR repassado via fundo a fundo pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência - FIA/PR ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente ao 1º semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 875/2018 e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 21/11/2022

Delibera:



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3089

Lidianópolis, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas dos recursos disponibilizados, através da Deliberação nº 062/2016 do CEDCA/PR, que estabelece incentivo financeiro do FIA/PR., aos municípios na modalidade fundo a fundo, com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 18 anos, desde que atendam os critérios desta deliberação, via FIA/PR, para o FMDCA, de Lidianópolis-Pr., referente ao 1º semestre de 2021, após apreciação do CMDCA.

Art. 2º Foi apresentado ao CMDCA cópia do relatório de prestação de contas da referida deliberação nº 107/2017 para apreciação, bem como todos os conteúdos que o compõe – Execução da proposta de atendimento físico; monitoramento; distribuição dos recursos; saldos e lançamentos financeiros por mês; resumo executivo.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 08 de dezembro de 2022.

KELY CRISTINE FERRO SPINASSI
Presidente do CMDCA
Lidianópolis

Deliberação nº 27/2022

Súmula: Dispõe sobre a deliberação da prestação de contas do recurso disponibilizado, através da Deliberação nº 89/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR repassado via fundo a fundo pelo Fundo estadual para a Infância e adolescência - FIA/PR ao o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente ao dia do pagamento até 30/06/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 875/2018 e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 21/11/2022.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do recurso disponibilizado, através da Deliberação nº 89/2019 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR repassado via fundo a fundo pelo Fundo estadual para a Infância e adolescência - FIA/PR ao o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente ao dia do pagamento até 30/06/2021.

Art. 2º Foi apresentado ao CMDCA cópia do relatório de prestação de contas da referida deliberação nº 089/2019 para apreciação, bem como todos os conteúdos que o compõe – Execução da proposta de atendimento físico; monitoramento; distribuição dos recursos; saldos e lançamentos financeiros por mês; resumo executivo.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 08 de dezembro de 2022.

KELY CRISTINE FERRO ESPINASSI
Presidente do CMDCA
Lidianópolis



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3089

Lidianópolis, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Deliberação nº 28/2022

Súmula: Dispõe sobre a deliberação da prestação de contas do recurso disponibilizado, através da Deliberação nº 107/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR repassado via fundo a fundo pelo Fundo estadual para a Infância e adolescência - FIA/PR ao o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, referente ao 1º semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 875/2018 e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 21/11/2022

Delibera:

Art. 1º Fica aprovada a prestação de contas dos recursos disponibilizados, através da Deliberação nº 107/2017 do CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse na modalidade fundo a fundo para o fortalecimento das estruturas dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná via FIA/PR, para o FMDCA, de Lidianópolis-Pr., referente ao 1º semestre de 2021, após apreciação do CMDCA.

Art. 2º Foi apresentado ao CMDCA cópia do relatório de prestação de contas da referida deliberação nº 107/2017 para apreciação, bem como todos os conteúdos que o compõe – Execução da proposta de atendimento físico; monitoramento; distribuição dos recursos; saldos e lançamentos financeiros por mês; resumo executivo.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 08 de dezembro de 2022.

KELY CRISTINE FERRO SPINASSI
Presidente do CMDCA
Lidianópolis

Deliberação nº 29/2022

Súmula: Dispõe sobre a aprovação da adesão da deliberação nº 47/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 875/2018 e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 21/11/2022.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar a adesão da deliberação nº 47/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA, que dispõe sobre repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento ao apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às com gestantes e/ou crianças de 0 aos 06 anos de idade – primeira infância.

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 08 de dezembro de 2022.

KELY CRISTINE FERRO ESPINASSI
Presidente do CMDCA
Lidianópolis



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2022 / EDIÇÃO Nº 3089

Lidianópolis, Quinta-Feira, 08 de Dezembro de 2022

Deliberação nº 30/2022

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do plano de ação da deliberação nº 47/2022 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 875/2018 e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 21/11/2022.

Delibera:

Art. 1º - Aprovar o plano de ação da deliberação nº 47/2022 do CEDCA/PR, que dispõe sobre repasse de recursos no formato fundo a fundo, como cofinanciamento ao apoio e fortalecimento ao acompanhamento intersetorial às com gestantes e/ou crianças de 0 aos 06 anos de idade – primeira infância.

Art. 2º - Foi apresentado pela gestão da política pública a demanda de vinte (20) famílias a serem acompanhadas pelo comitê local do Programa Nossa Gente Paraná com iniciativas voltadas à especificidades da promoção do desenvolvimento integral, dando a relevância dos primeiros anos de vida no desenvolvimento infantil e realização de capacitação para sensibilização, mobilização e qualificação aos profissionais, famílias e rede de atendimento e de proteção às crianças e/ou famílias, nas áreas prioritárias para as apolíticas públicas para a primeira infância, como a saúde, a alimentação e a nutrição, a educação infantil, a convivência familiar e comunitária e a proteção contra toda a forma de violência e a prevenção de acidente.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 08 de dezembro de 2022.

KELY CRISTINE FERRO ESPINASSI
Presidente do CMDCA
Lidianópolis

Deliberação nº 31/2022

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do presidente, Vice-presidente, 1º secretário(a), 2º secretário e secretário executivo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do município de Lidianópolis-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 875/2018 e considerando a deliberação da plenária realizada no dia 21/11/2022.

Delibera:

Art. 1º - Aprova a estrutura da diretoria do CMDCA, ficando da seguinte forma:

- **Presidente:** Kelly Cristine Ferro Spinassi;
- **Vice – Presidente:** Bianca Duarte Iszczuk Basdão;
- **1º Secretário:** Ana Claudia Nunes Silva
- **2º Secretário:** Ludimila Aparecida Martins Bueno
- **Secretária Executiva:** Natalia Rita Do Prado Semeghini

Art. 2º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Lidianópolis, 08 de dezembro de 2022.

KELY CRISTINE FERRO ESPINASSI
Presidente do CMDCA
Lidianópolis